



PROCESSO Nº 50500.088014/2012-26  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2012  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2012

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2012,  
 DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. IPIRANGA,  
 Nº 2899 – SANTA CECÍLIA, EM PORTO ALEGRE/RS, QUE  
 FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
 TERRESTRES E A EMPRESA EDITORA VERBO JURÍDICO  
 LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral em Exercício, o Senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], expedida pela [REDAZIDA] e do CPF nº 590.360.951-15, nomeado pela Deliberação nº 565 de 28 de maio de 2019, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 29 de maio de 2019, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado, a empresa **EMPRESA EDITORA VERBO JURÍDICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.119.545/0001-72, com sede na Rua Livramento nº 310, Bairro Santa Cecília, CEP nº 90.640-130, em Porto Alegre/RS, denominada **LOCADORA**, neste ato representada pela sua Procuradora, a empresa **PORTO IMÓVEIS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 07.461.368/0001-04, situada na Avenida Ipiranga nº 2910, Bairro Santa Cecília, CEP: 90.610-000, em Porto Alegre/RS, tendo como representante a Senhora **JULIANA SACILOTO**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], expedida pela [REDAZIDA], e CPF nº 805.850.860-87, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 1993 e Lei nº 8.245, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo as seguintes alterações decorrentes de negociação entre as partes:

1.1.1. a renúncia, pela CONTRATADA, ao seu direito ao reajuste que seria aplicável a partir de 20 de junho de 2020, com base na variação do IGP-M, entre os meses de junho/2019 e junho/2020.

1.1.2. o desconto de 30% no boleto de competência agosto/2020, em relação aos valores atuais do contrato, devendo ser pago o valor de R\$ 50.867,97 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).

1.1.3. o desconto de 25% nos boletos de competência setembro/2020, outubro/2020, novembro/2020 e dezembro/2020, considerando os valores atuais do contrato, devendo ser pago, no período de 1º de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor mensal de R\$ 54.501,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e um reais e quarenta centavos).

1.1.4. a redução de 18,87%, em relação aos valores atuais do contrato, do valor mensal de locação, a partir de 1º de janeiro de 2021, passando o aluguel para R\$ 58.955,15 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

1.1.5. com a redução do valor de locação, a partir de 1º de janeiro de 2021, a data base para aplicação do reajuste passa a ser 1º de janeiro.

1.1.6. o próximo reajuste poderá ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2022.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE**

2.1. Com a renúncia, objeto do item 1.1.1 da Cláusula Primeira, a partir de 20 de Junho de 2020, o valor mensal permanecerá em **R\$ 72.668,53 (setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos)** e o valor anual em **R\$ 872.022,36 (oitocentos e setenta e dois mil, vinte e dois reais e trinta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

A partir de 20 de Junho de 2020 - Renúncia ao Reajuste

Descrição	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Locação de Imóvel URRS	1	R\$ 72.668,53	R\$ 72.668,53	R\$ 872.022,36
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>	<b>1</b>		<b>R\$ 72.668,53</b>	<b>R\$ 872.022,36</b>

2.2. Com o desconto, objeto do item 1.1.2. da Cláusula Primeira, o valor de locação a ser pago referente a competência de Agosto/2020, será de **R\$ 50.867,97 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos)**.

Valor de locação relativo a agosto/2020

Descrição	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Locação de Imóvel URRS	1	R\$ 50.867,97	R\$ 50.867,97	R\$ 610.415,64

<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 50.867,97</b>	<b>R\$ 610.415,64</b>
--------------------------------	----------	----------------------	-----------------------

2.3. Com o desconto, objeto do item 1.1.2. da Cláusula Primeira, o valor mensal de locação a ser pago no período de 1º de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, referente as competências de Setembro/2020, Outubro/2020, Novembro/2020 e Dezembro/2020, será de **R\$ 54.501,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e um reais e quarenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

Valor de locação relativo 1º de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

Descrição	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Locação de Imóvel URRS	1	R\$ 54.501,40	R\$ 54.501,40	R\$ 654.016,80
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>	<b>1</b>		<b>R\$ 54.501,40</b>	<b>R\$ 654.016,80</b>

2.4. Com a redução, objeto do item 1.1.3. da Cláusula Primeira, a partir de 1º de janeiro de 2021, o valor mensal de locação passará para **R\$ 58.955,15 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)** e o valor anual para **R\$ 707.461,80 (setecentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2021 - Redução do valor de locação

Descrição	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Locação de Imóvel URRS	1	R\$ 58.955,15	R\$ 58.955,15	R\$ 707.461,80
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>	<b>1</b>		<b>R\$ 58.955,15</b>	<b>R\$ 707.461,80</b>

2.5. Não há despesa decorrente do presente aditivo.

### 3. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### 4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 057/2012, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA LOCATÁRIA:

**MARCELO VINAUD PRADO**  
Diretor Geral em Exercício

PELA LOCADORA:

**JULIANA SACILOTO**



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 12/02/2021, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Saciloto, Usuário Externo**, em 03/03/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5340723** e o código CRC **D485136C**.